

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2021.

APROVADO Em: Virgina Souza Aguiar PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariré e dá outras providências.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, VIRGINA

SOUZA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 42, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariré passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°

§3º A função fiscalizadora é exercida sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará."

"Art.5".

§2º As reuniões de início e fim dos períodos legislativos estabelecidos no *caput* deste artigo serão transferidas, quando ocorrerem em dias diferentes da sexta-feira ou em feriados Nacional/Estadual/Municipal, para outra data, mediante aprovação do Plenário.

§3º Os períodos de 1º a 31 de julho e de 1º de dezembro a 1º de fevereiro serão considerados de recesso legislativo."

"Art. 7°. ...



Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

§5º Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

§6º Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Secretário.

§7º Terminada a posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente solicitará a todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, sendo o presente ato transcrito na ata.

§8º Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

§9º Não havendo quórum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões extraordinárias diárias até que se efetive a eleição."

"Art. 12. ...

§2º As chapas para eleição da Mesa Diretora dentro da mesma legislatura, deverão ser apresentadas pelos pretensos candidatos até 48 (quarenta e oito) horas antes da votação, a qual deverá ocorrer na primeira sessão ordinária do mês de novembro do ano em que finda o mandato da atual Mesa Diretora, devendo esta última manter-se em regime de plantão no prazo acima estabelecimento para protocolo das chapas."

"Art.38. ...

§2º Poderão os membros da Mesa Diretora participar de Comissão Permanentes ou de Comissão Parlamentar de Inquérito."



Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

"Art.40. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I- Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas;
- II- Obras, Educação, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
- III- Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos."

"Art.78. ...

I. Desde a expedição do diploma:

II. Desde a posse:

....,,,

"Art.80. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal para a legislatura seguinte, antes das eleições municipais, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral."

"Art.86. ...

VI- rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará mediante aprovação de 2/3 dos vereadores."





Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Cariré, em 13 de maio de 2021.

VIRGINA SOUZA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Cariré